



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 03 /2023.

**EMENTA:** Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/202, no percentual de **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento)**, correspondente a perda do processo inflacionário acumulado no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – IBGE, passando ao valor de **R\$ 370,26 (trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos)** mensais para os empregados que laboram 40 horas semanais e proporcional as demais jornadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2023.



**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores projeto de lei que "Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências".

A Lei Municipal que instituiu o programa de auxílio-alimentação para os servidores efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos prevê em seu parágrafo único do artigo 8º a revisão anual do valor do benefício, pelo mesmo índice aplicado ao reajuste da remuneração dos servidores, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Não obstante, ante a mudança da data base da revisão geral anual dos vencimentos, promovida pela Lei Municipal 1.580/2022, houve discrepância entre o lapso temporal da correção dos vencimentos dos servidores e do auxílio-alimentação.

Enquanto aquele foi apurado em 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) do período de maio/2022 a dezembro/2022, o presente projeto prevê a concessão do reajuste inflacionário pelo mesmo índice IPCA - IBGE, mas do período de janeiro/2022 a dezembro/2022, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento).

Em observância a Lei Complementar 101/2000, segue anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contado com a parceria fraterna que os Poderes Executivo e Legislativo de Paula Freitas



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

estabeleceram desde o início da atual gestão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, em regime de urgência especial e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Paula Freitas, 20 de janeiro de 2023.



**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

“Reajuste inflacionário auxílio-alimentação para os servidores municipais efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos, exceto Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paula Freitas e dá outras providências”.

Para os fins do inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000, apresento o quadro demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro do aumento de despesa do referido projeto de lei, conforme segue:

REAJUSTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
ANO	AUMENTO DESPESA MENSAL	AUMENTO DESPESA ANUAL
2023	R\$ 4.767,04	R\$ 57.204,48
2024	R\$ 9.392,01	R\$ 112.704,12
2025	R\$ 12.739,95	R\$ 152.879,4

Notas:

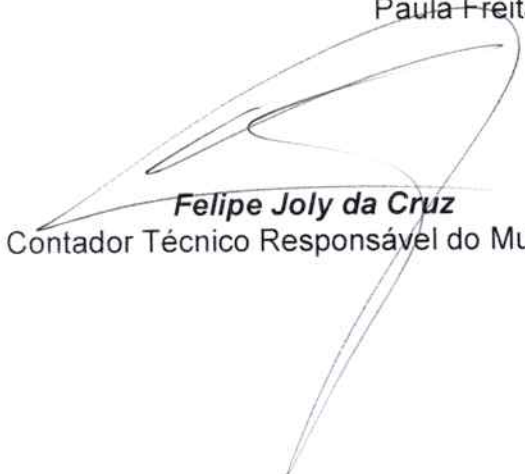
\* Valor de referência, total pago em auxílio alimentação Dezembro/2022;

\* Considerado reajuste de inflação de 5,79% do ano de 2022 para o exercício de 2023; e previsões de 5,31% e 3,65%, para os anos de 2023 e 2024 respectivamente.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Paula Freitas, 20 de janeiro de 2023.

  
**Felipe Joly da Cruz**  
Contador Técnico Responsável do Município